



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA N.º 125/2023

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º 26.747, de 03 de julho de 2007;

CONSIDERANDO a competência legal atribuída pelo Art. 40, VII, da Lei 13.303/2016 à esta empresa pública para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para proceder à **FISCALIZAÇÃO** do **Termo de Contrato n.º 552/2023**, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio desta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, e a empresa **GEB – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPÉCUARIOS LTDA**;

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EDSON LUNIERE PORTO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	000.245-3B	FISCAL
LOIANA BRITO DE MESQUITA	ASSESSOR TÉCNICO	000.348-4A	FISCAL
ANNA CAROLINA TAVARES MENDONÇA	ASSESSOR II	000.362-0B	SUPLENTE

Art. 2º - DENTRE AS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO FISCAL DE CONTRATO, ESTÃO:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

www.ads.am.gov.br
twitter.com/ads_oficial_am
instagram/ads_oficial_am
facebook.com/ads-agência de desenvolvimento sustentável

presidencia@gmail.com
Avenida Carlos Drummond de Andrade, Bloco G, 1460, Conjunto Atilio Andreazza - Japiim
Manaus - AM
CEP: 69077-730

Agência de
**Desenvolvimento
Sustentável**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

II. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme o que determina o Termo de Referência e Termo de Contrato;

III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (carimbo do fiscal);

V. Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada:

1. Contrato;
2. Todos os aditivos (caso exista);
3. Edital de licitação;
4. Projeto básico ou termo de referência;
5. Proposta da contratada;
6. Relação das faturas recebidas e das pagas;
7. Correspondência entre Fiscal e Contratada.

Art. 4º - ESTA Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2023.

Michelle Macedo Bessa
Presidente - ADS
Decreto: 17/11/2023
MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente